



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 04/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAVIEIRAS – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>.

2.2. A presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo as licitantes comprovar seu enquadramento mediante a documentação exigida neste edital.

2.3. O eventual desenquadramento da contratada do regime de ME, EPP ou MEI, ocorrido após a fase de habilitação e durante a execução contratual, em razão da superação dos limites legais de receita bruta ou por outro motivo previsto na legislação, não implicará, por si só, a rescisão automática do contrato, desde que o fato seja devidamente comunicado à Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e execução contratual exigidas.

2.4. Nessa hipótese, caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelas consequências tributárias, fiscais, previdenciárias e societárias decorrentes do novo enquadramento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso fique comprovada declaração falsa ou omissão de informação relevante no certame.

2.5. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**; **telefone:** (34) 2512-6500; **e-mail:** provedor@licitanet.com.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**.

2.6. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.10. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.12. A presente licitação não possui itens para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor unitário e total do item;

4.1.2.marca/modelo (se houver).

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Antes da abertura da fase competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, com vistas à verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com o objeto licitado.

5.4. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, as propostas:

I – Que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não guardem correspondência lógica, técnica e razoável com os custos necessários para a execução integral do objeto, de modo a comprometer sua viabilidade econômico-financeira, desde que, previamente, tenha sido oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

II – Que apresentarem preços manifestamente superiores aos valores de referência estimados pela Administração ou destoantes da realidade praticada no mercado, de modo a caracterizar proposta excessiva, antieconômica ou potencialmente prejudicial ao erário;

III – Que contenham qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes da fase própria, em afronta ao princípio da isonomia e às regras de sigilo da proposta, quando aplicáveis;

IV – Que, após a instauração de diligência formal para verificação de exequibilidade, deixarem de apresentar, no prazo fixado, a planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, ou que apresentarem justificativas insuficientes, inconsistentes ou incapazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante decisão técnica, fundamentada e registrada nos autos.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



os licitantes.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.24. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AO LOTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.26.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

5.26.6.2. empresas brasileiras;

5.26.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://canavieiras-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decreto nº 112/2022 do município de Canavieiras.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.1.1. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma** <https://licitanet.com.br/processos>; **ou através do e-mail:** licitacaocanavieiras@gmail.com.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 e no Diário Oficial do Município.

12.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Canavieiras – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro, o sr. Adalberto Cardoso dos Santos Neto (conforme Decreto nº 039/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Licitanet” constantes da página eletrônica da Licitações Eletrônicas 4.0 (<https://portal.licitanet.com.br/login>).

12.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VII – Minuta contratual.

Canavieiras – Bahia, 25 de junho de 2026.

PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO
Prefeito Municipal

TIAGO SOUZA SANTOS
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, registrado em junta comercial, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

4. Qualificação Técnica:

4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro.

5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.:

1. Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do Anexo III** deste edital.

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação formal do pregoeiro, através da plataforma LICITANET.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAVIEIRAS – BAHIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDA DE	QUA NT
EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO			
FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX			
1	Especificações: Fonte de alimentação padrão ATX, destinada a computadores desktop, com fornecimento estável de energia e proteção contra variações elétricas.	UND	50
	Características gerais: • Compatível com padrão ATX 12V versão 2.4 ou superior; • PFC ativo (correção de fator de potência); • Certificação de eficiência energética mínima 80 Plus Bronze ou superior; • Ventoinha integrada para refrigeração com controle automático; • Operação silenciosa e estável;		
	Potência: • Potência real mínima de 500W;		
	Entrada: • Tensão de entrada: 100V a 240V (bivolt automático); • Frequência: 50/60Hz;		
	Proteções: • Proteção contra sobretensão (OVP); • Proteção contra subtensão (UVP); • Proteção contra sobrecarga (OPP); • Proteção contra curto-circuito (SCP); • Proteção contra sobrecorrente (OCP); • Proteção contra superaquecimento (OTP);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Conectores: • 1 conector ATX 24 pinos; • 1 conector CPU 4+4 pinos; • Mínimo de 4 conectores SATA; • Mínimo de 2 conectores periféricos (Molex); • Mínimo de 1 conector PCI Express 6+2 pinos; Características adicionais: • Cabos fixos ou semi-modulares; • Comprimento dos cabos compatível com gabinetes padrão ATX; • Temperatura de operação mínima de até 40°C; Certificações: • Deve possuir certificações de segurança e conformidade elétrica (CE, FCC ou equivalentes); Itens inclusos: • Cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136).		
2	MOUSE USB 1,80 METROS DE CABO Especificações: - Sensor: óptico; - Resolução Máxima: 1000 DPI; - Configuração do DPI: Fixo; - Formato: Ambidestro; - Dimensões aproximadas: 110x60x37,2mm; - Peso: 75g; - Quantidade de botões: 3; - Conexão: USB; - Tamanho do cabo: 1,80 metros; - Material: Plástico ABS; - Alimentação: Via USB.	UND	75
3	TECLADO USB 1,80 METROS DE CABO Especificações: - Padrão das Teclas: ABNT2; - Formato: Chocolate; - Quantidade de Teclas: 107; - Teclas multimídia: Não; - Conexão: Usb; - Tamanho do cabo: 1,8 metros; - Gravação das teclas: Laser; - Material: Plástico abs; - Resistente a derramamento de líquido.	UND	75
4	HD EXTERNO 2TB, USB, PRETO Especificações: - Tamanho: 2TB; - Cor: Preto; Requisitos de sistema: - Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS - Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0)	UND	1
5	MEMÓRIA RAM DDR3 Especificações:	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Memória RAM tipo DDR3 para uso em computadores desktop. Características: • Capacidade mínima: 8GB; • Tipo: DDR3 DIMM; • Frequência mínima: 1600MHz ou superior; • Tensão: 1.5V; • Arquitetura: não ECC, unbuffered; • Compatível com placas-mãe padrão desktop; Desempenho: • Operação estável para uso contínuo; • Compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior.		
6	MEMÓRIA RAM DDR4 Especificações: Memória RAM tipo DDR4 para uso em computadores desktop. Características: • Capacidade mínima: 8GB; • Tipo: DDR4 DIMM; • Frequência mínima: 2666MHz ou superior; • Tensão: 1.2V; • Arquitetura: não ECC, unbuffered; • Compatível com placas-mãe padrão desktop; Desempenho: • Operação estável para uso contínuo; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.	UND	30
7	ACCESS POINT WI-FI 6 DUAL BAND 2.4/5GHZ CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface: 1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) Botão: Reset Fonte de Alimentação: 802.3at PoE/ 12 V / 1 A DC Consumo de Energia EU: 12.8 W (For PoE); 10.8 W (for DC) US: 13.9W (For PoE); 11.8 W (for DC) Tipo de Antena: Omni interno 2,4 GHz: 2x 4 dBi 5 GHz: 2x 5 dBi Montagem: Montagem no teto/parede (kits incluídos) CARACTERÍSTICAS WIRELESS: Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência: 2.4 GHz and 5 GHz Taxa de Sinal: 5 GHz: Up to 1201 Mbps 2.4 GHz: Up to 574 Mbps Funções Wireless: 1024-QAM 4x Longer OFDM Symbol OFDMA Multiple SSIDs (Up to 16 SSIDs, 8 for each band) Enable/Disable Wireless Radio Automatic Channel Assignment Transmit Power Control (Adjust Transmit Power on dBm) QoS(WMM) MU-MIMO Seamless Roaming § Omada Mesh§ Band Steering	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Load Balance Airtime Fairness Beamforming Rate Limit Reboot Schedule Wireless Schedule Wireless Statistics based on SSID/AP/Client Segurança Wireless: Autenticação do portal cativo§ Controle de acesso Filtragem de endereços Mac sem fio Isolamento sem fio entre clientes Mapeamento de SSID para VLAN Detecção de AP não autorizado Suporte 802.1X WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa Potência de Transmissão CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, EIRP) FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <25 dBm (5 GHz) GERENCIAMENTO: Omada App: Sim Gerenciamento Centralizado: Omada Hardware Controller (OC300) Omada Hardware Controller (OC200) Omada Software Controller Acesso via nuvem Sim (através do OC300, OC200 ou Omada Software Controller) Alertas por E-mail Sim Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c, v3 Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog local/remoto SSH: Sim Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim VLAN de Gerenciamento: Sim Zero-Touch Provisioning: Yes. Requiring the use of Omada Cloud-Based Controller (Supported by EAP610 V1, V2, V2.2 and above, while is not supported by EAP610 V3)		
8	SSD SATA 2.5" Especificações: Unidade de estado sólido (SSD) para armazenamento de dados em computadores desktop. Características: • Capacidade mínima: 480GB; • Interface: SATA III (6Gb/s); • Formato: 2.5 polegadas; • Compatível com computadores desktop e notebooks; Desempenho: • Velocidade de leitura sequencial mínima: 500 MB/s; • Velocidade de gravação sequencial mínima: 450 MB/s; Tecnologia: • Memória NAND Flash; • Suporte a tecnologia TRIM;	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	• Suporte a S.M.A.R.T; • Gerenciamento de energia eficiente; Confiabilidade: • Resistência a choques e vibrações; • Operação silenciosa; • Vida útil adequada para uso contínuo em ambiente corporativo; Compatibilidade: • Compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior;		
09	SWITCH DE 8 PORTAS GIGABIT Especificações: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x; - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A); - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm; - Consumo máximo de energia: 3.9W; - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h; - Certificação: CE, FCC, RoHS; Desempenho: - Capacidade de Comutação: 16 Gbps; - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; - Tabela de Endereços MAC: 4K; - Memória de Buffer de Pacote: 1.5Mb; - Jumbo Frame: 16 KB; - Método de Transferência: Armazena e Encaminha.	UND	10
10	SWITCH DE 16 PORTAS GIGABIT Especificações: - Padrões: ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3x, ieee 802.3ab, 802.1p; - Protocolo: cdma/cd; - Tamanho da tabela de endereços mac: 4 k; - Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; - Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9 Mpps; - Taxa de latência: 10 s; - Buffer de memória: 192 kB.	UND	4
11	CLIPES RJ45 CAT6 PACOTE C/ 100 PEÇAS Especificações: - Modelo: CAT6; - Tipo: RJ45 para Cat6; - Material: Termoplástico UL94V-2; - Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u); - Conteúdo da embalagem: 100 conectores.	PCT	10
12	CABO DE REDE CAT6 Especificações: - Aplicação: Redes; - Cor: Azul; - Impedância: 100±15% Ohms; - Revestimento: PVC Retardante a Chama; - Condutor: Cobre; - Diâmetro: 6mm;	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Resistência de Isolamento: 10000mOhms km; - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG; - Par: os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; - Blindagem: Não Blindado (U/UTP); - Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D"; NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";		
13	HUB EXPANSOR Especificações: Quantidade de portas: 4. Cabo de 28cm de comprimento. Versões de USB compatíveis: 3.0. Taxa de transferência de dados: 625MB/s. Sistemas operacionais compatíveis: Windows. Com proteção contra sobrecarga. Com botão de ligar/desligar. Com luz indicadora de funcionamento.	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



14	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND GIGABIT Especificações: Roteador wireless para uso corporativo, com suporte a redes de alta velocidade e múltiplos dispositivos simultâneos. Características gerais: • Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; • Operação em duas bandas (Dual Band): 2.4 GHz e 5 GHz; • Taxa de transmissão combinada mínima de 3000 Mbps; • Suporte a múltiplos dispositivos com tecnologias como MU-MIMO e/ou OFDMA; Hardware: • Mínimo de 4 antenas externas de alto ganho; • Mínimo de 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Processador interno de alto desempenho (dual-core ou superior); • Memória interna compatível com operação estável em múltiplas conexões; Funcionalidades: • Modos de operação: roteador, ponto de acesso e repetidor; • Suporte a redes Mesh (opcional); • Gerenciamento via interface web e/ou aplicativo; • Suporte a IPv4 e IPv6; Segurança: • Criptografia WPA2 e/ou WPA3; • Firewall integrado; • Controle de acesso e filtragem de dispositivos;	UND	70
----	---	-----	----



	Alimentação: • Bivolt automático (100-240V); • Fonte externa inclusa; Características adicionais: • Operação estável para uso contínuo; • Atualização de firmware; • Indicadores LED de status; Ambiente: • Temperatura de operação entre 0°C e 40°C; • Umidade de operação adequada para ambiente interno.		
15	CABO DE FORÇA ATX Especificações: - Tamanho: 2 metros - Tripolar - Novo Padrão Brasileiro - 0,75mm / 10A - Para Fonte até 800W	UND	50
16	Cabo VGA Especificações: -Tamanho: 2 metros -Tipo de conector: D-Sub 15 - Filtro Anti Interferência	UND	50
17	CABO DE IMPRESSORA Especificações: - modelo: 4358; Especificações: - Comprimento: 5m; - Material de revestimento externo: pvc; - Acabamento dos conectores: aço galvanizado; - Taxa de transferência de dados: até 480mbps; - Cor: preto; - Conector de entrada USB-B e saída USB;	UND	50
18	ADAPTADOR WI-FI PCI EXPRESS (INTERNO) Especificações: Adaptador de rede sem fio padrão PCI Express, Dual Band, com suporte às frequências de 2.4GHz e 5GHz, com taxa de transmissão mínima de 1200Mbps, compatível com padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac). Características adicionais:	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	• Interface PCI Express (PCIe x1); • Antenas externas removíveis de alto ganho (mínimo 2 antenas); • Suporte a modos de operação infraestrutura e Ad-Hoc; • Suporte a segurança WPA/WPA2-PSK; • Estabilidade de conexão para uso contínuo; • Indicadores LED de status (opcional); • Baixo consumo de energia. Especificações técnicas: • Padrões: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; • Frequência: 2.4GHz e 5GHz; • Velocidade sem fio mínima: • 2.4GHz: 300Mbps; • 5GHz: 867Mbps; • Modulação: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM; • Criptografia: WEP 64/128 bits, WPA/WPA2-PSK; • Tipo de antena: externa, destacável; • Quantidade mínima de antenas: 2; • Interface: PCI Express x1. Compatibilidade: • Sistemas operacionais: Windows 7, 8, 8.1, 10 e/ou superior; • Compatível com gabinetes padrão ATX e Micro ATX.		
19	CASE PARA HD Especificações: - Interface: USB 3.0; - Tipo: Case 2,5" Sata; - Conexão interna: SATA 6Gbps; - Dimensões: 121 x 78 x 140 mm; - Alimentação: Através da porta USB; - Suporta os sistemas operacionais Windows / Linux e Mac OSx; - Compatível com USB 2.0 / USB 1.1; - Plug and Play.	UND	1
20	PENDRIVE Especificações: - Capacidades: 128GB - Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1; - Dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm; - Temperatura de operação: 0°C~60°C; - Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C; - Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS; - Velocidade de leitura: até 70 MB/s; - Velocidade de gravação: até 10 MB/s.	UND	5
21	MONITOR LED Especificações: Monitor para computador desktop, com tecnologia LED, adequado para uso corporativo e educacional.	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Características gerais: - Tamanho mínimo da tela: 23,6 polegadas; - Proporção: 16:9 (widescreen); - Tipo de painel: antirreflexivo; - Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Desempenho: - Frequência mínima: 60 Hz ou superior; - Tempo de resposta máximo: 8 ms; - Brilho mínimo: 200 cd/m²; - Relação de contraste típica mínima: 1000:1; - Ângulo de visão amplo (horizontal e vertical); Conectividade: - Mínimo de 1 entrada HDMI; - Mínimo de 1 entrada VGA; Características adicionais: - Compatível com padrão VESA (100 x 100 mm); - Base com ajuste de inclinação; - Plug and Play; - Menu de configuração OSD com múltiplos idiomas; Alimentação: - Fonte interna ou externa; - Bivolt automático (100-240V); Compatibilidade: - Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros; Itens inclusos: - Cabo de energia; - Cabo de vídeo compatível.		
22	BATERIA PARA NOBREAK Características Gerais: Tensão Nominal: 12 Volts Temperatura de Referência 25°C Temperatura Máxima de trabalho: Máx: 50°C Temperatura Mínima de trabalho: Mín: -15°C Garantia: 12 Meses Especificações Técnicas: Modelo da bateria: 12MVA-7 Vida útil (anos) : 5 Capacidade: (Ah/25°C): 7Ah Dimensões (mm): Comprimento: 151, Largura: 65, Altura: 94, Altura Total: 98 Peso aproximado (kg): 2,1 Resistência Interna: 30 Máxima Corrente de Descarga: 105 Tensão de Recarga: Tensão de ciclagem: 2,45 (-4mV/°C), Tensão de Flutuação: 2.27 (-3mV/°C)	UND	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Corrente de recarga máxima: 2.1 A		
23	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) - 127/220 VOLTS - 10 AMPERES - 5 TOMADAS - 3 PINOS Especificações: - Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra; - Tensão de operação: 127/220 V @50/60 Hz; - Máxima tensão de operação contínua: 275 V; - Corrente de carga máxima - IL: 10 A - Potência máxima - Wmax: 1270/2200 W; - Corrente de descarga máxima - Imax: 6 kA @8/20µs (L-L L-N L-PE ou N-PE); - Corrente de descarga máxima total: 12 kA @8/20µs; - Corrente de dimensionamento máxima: 18 kA @8/20µs (vide ficha técnica); - Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; - Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; - Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT); - Nível de proteção Up: < 0,68 kV; - Comprimento do cabo de entrada: 1 m; - Classe: III.	UND	20
24	PASSADOR DE SLIDE Especificações: - Cor: Preto; - Classe laser: Laser Classe 2; - Saída máx.: Menos de 1 mW; - Comprimento de onda: 640~660 nm (luz vermelha); - Tipo de bateria: Duas pilhas AAA; - Durabilidade da pilha (Ponteiro laser): Máximo de 20 horas; - Durabilidade da pilha (Apresentador): Máximo de 1050 horas; - Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 15 m²; - Tecnologia sem fio: Tecnologia sem fio de 2.4 GHz; - Interface: USB; - Receptor sem fio plug-and-play; - Alcance de até quinze metros; - Indicador do nível de energia das pilhas; - Acessórios: Estojo para transporte; - Dimensões (altura x largura x profundidade): 37,8 mm x 115,5 mm x 27,4 mm; - Peso: 57 g; - Dimensões do receptor (altura x largura x profundidade): 16,5 mm x 58,6 mm x 7,9 mm; - Peso do receptor: 6 g. REQUISITOS DE SISTEMA: - Windows Vista®, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior; - Porta USB.	UND	5
25	KIT DE CHAVES FENDA E PHILIPS ISOLADA IMANTADAS Especificações: - Cor: Vermelho - Modelo: Juego de chaves imantadas, kit com 12 chaves; - Forma da ponta: Fenda e Philips; - Material do cabo: Borracha; - Com ponta magnética; - 2x Philips - 3/16x3"; - 2x Philips - 1/4x6"; - 2x Philips - 1/8x2.3/8"; - 2x Fenda - 1/8x4"; - 2x Fenda - 3/16x4"; - 2x Fenda - 1/4x6"	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO PARA NOTEBOOK		
26	Quantidade de peças: 115 chaves; 1 x caixa (plástico) 157*90*52mm; 1 x eixo de extensão flexível; 1 x barra de extensão 128mm; 1 x pinça 122mm; 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm); 1 x ferramenta de remoção de cartão sim 33mm; 1 x chave 98mm; 1 x ventosa 35mm; 1 x magnecia bloco; 1 x agulha para remoção cartão SIM; 4 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm); 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica; 1 x adaptador sleeve; 98 * bit chave de fenda; Especificações de chave de fenda: Chave philips: PH0000, PH0000, PH000, PH000, PH00, PH00, PH0, PH0, PH1, PH1, PH2, PH2; Torx: t1, t1, t2, t2, t3, t3, t4, t4, t5, t5, t6, t6, t7, t7, t8, t8, t9, t9, t10, t10, t15, t15, t20, t20; Chave Fenda: 1.0, 1.0, 1.3, 1.3, 1.5, 1.5, 2.0, 2.0, 2.5, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; Chave estrela (5 pontas): 0.8, 0.8, 1.2, 1.2, 1.5, 1.5, 2.0, 2.0; Chave Pozidriv: 000, 00, 0, 1, 2; Chave Forma "y": 0.6, 0.6, 1.5, 1.5, 2.0, 2.3 e 3.0; Chave Allen (Hexágono): 0.7, 0.9, 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0; Chave Triângulo: 2.0, 2.3, 2.7 e 3.0; Chave Formulário "U": 2.3, 2.6; Chave Robertson Quadrado: 0, 1, 2; Chave SIM, MID, PH2; Soquete de 4mm: m2.5, m3.0, m3.5, m4.0, m4.5, m5.0 e m5.5; Conteúdo na embalagem: 01 - Alça de liga de alumínio 01 - Barra de extensão 01 - Barra curta 01 - Tubo guia 01 - pinça 02 - Alavancas 01 - Magnetizador 01 - Paleta de plástico 01 - Paleta de alumínio 01 - Chave de cartão PIN Chave Torks, Y Sem furo.	UND	2
27	KIT CHAVES TIPO CANHÃO Especificações: -Chaves tamanho: -Tamanho: 5X125mm; -Tamanho: 6X125mm; -Tamanho: 7X125mm; -Tamanho: 8X125mm; -Tamanho: 9X125mm; -Tamanho: 10X125mm; -Tamanho: 11X125mm; -Tamanho: 12X125mm; -Tamanho: 13X125mm; -Tamanho: 14X125mm. -Modelo: Chave sextavada -Material: Aço em Cromo vanádio	UND	2



	KIT PINÇAS ANTI ESTATICA		
28	Especificações: Jogo de Pinças Antiestáticas desenvolvidas para isolar componentes eletrônicos e manipulação de energia estática, assim possibilitando a execução do serviço minimizando os riscos eventuais que possam ocorrer se manipulando componentes eletrônicos. - Jogo composto por 6 pinças, sendo: - ESD-10 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-11 Comprimento: 140mm; Largura: 7mm - ESD-12 Comprimento: 135mm; Largura: 9mm - ESD-13 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-14 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - ESD-15 Comprimento: 120mm; Largura: 9mm - Especificações Técnicas: :: Material: Aço inoxidável :: Superfície: Processado em alta temperatura e plantio de material antiestático	UND	2
29	ALICATE DE CORTE Especificações: - Alicate Bico Meia-cana Isolado 6.1/2" 8132-160IOP Aço Gedore-Vanadium. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro. Com isolamento.DIN ISO 5745 Forma A. -Alicate Universal Isolado 8" 8280/8 IOX Fabricado em aço gedore-vanádio; Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm. -Alicate Corte Diagonal Isolado Gedore - 6.1/4" 8314-160 IOX Aço Gedore-Vanadium. Fosfatizado e faces lixadas. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro de até 1,6 mm. Cuidados básicos para aumentar vida útil dos alicates de corte: Não expor os alicates a altas temperaturas, para evitar o risco de alteração da dureza e danificação dos cabos plásticos. Nunca utilizar martelo para auxiliar no corte de algum material, pois o alicate foi projetado apenas para aplicação de força manual sobre os cabos. Não cortar arames acima do especificado por norma. Aplicar periodicamente um óleo lubrificante nas partes metálicas do alicate para proteger sua superfície. Guardar o alicate em local limpo e seco. Não inclinar (virar) o alicate no momento do corte, pois este procedimento pode ocasionar o lascamento do corte. O isolamento elétrico dos alicates IOX, JC, ICP e VDE deve passar por uma revisão periódica para evitar acidentes. DIN ISO 5749	UND	3
30	ALICATE DE CRIMPAGEM Especificações: > DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Material: Produzido em plástico ABS e Aço Inoxidável, Cabo emborrachado;	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	- Dimensões: 19,5cm x 1,4cm x 5cm (CxLxA); - Dimensões do item com embalagem C x L x A: 25,5cm x 12,3cm x 1,9cm; - Cor: Cabo Emborrachado Verde Cortador Amarelo; - Peso Do produto: 288g - Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 (6x4/6x6); - 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos; - 1 lâmina de corte de fio; - 2 lâminas de decapagem polarização; - Empunhadura confortável; - Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio; - Desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm².		
31	DESENCAPADOR DE FIO Especificações: Alicate Decapador Cortador Cabos Rede RJ45 Coaxial Crimper Feito de plástico de alta qualidade, a ferramenta perfeita é fácil e segura de usar para cravar os fios em conectores modulares. A ponta da unidade é usada para perfurar fio para baixo em um bloco de soco para baixo 110. Funciona muito bem para CAT-5, CAT-5e e CAT-6 cabo de dados.	UND	3
32	KIT PINCÉIS ANTIESTÁTICO Especificações: • Conjunto de pincéis antiestáticos; • Limpeza profissional; • 8x1 em tamanhos diferentes entre escovas e pincéis de limpeza antiestática; • Material durável e de boa qualidade; • Fabricado com tecnologia profissional para garantir a alta qualidade do produto e pode funcionar por um longo tempo; • Tamanho pequeno, peso leve, fácil de transportar e usar; • Bons para limpeza de sujeiras em espaços difíceis de alcançar; • Ótimo para manutenção eletrônica de rotina; • Adequado para limpar o interior do celular, computador, teclado e placa-mãe; • Alto desempenho e com ótima confiabilidade, simples de usar; • Sem poeira, resistência a altas temperaturas, remove a sujeira na superfície da placa PCB e dispositivos sensíveis; • Descarrega a eletricidade estática para o solo permitindo uma limpeza completa e segura de componentes sensíveis ESD sem gerar carga estática perigosa.	UND	2
33	CARRINHO SUPORTE PARA GABINETE COMPUTADOR Dados Técnicos: Material plástico de alto impacto Dimensões: 31X23,5X13cm (CxLxA) Ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm Modelo compatível com CPU AT/ATX Peso Suportado: 10Kg	UND	100
34	LUPA COM LED Especificações: Diâmetro da lente: espelho principal 110 mm, espelho auxiliar 25 mm Tamanho do produto: 245 * 125 * 33 mm Diâmetro do produto: 110 mm	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Material do produto: ABS Fonte de luz do produto: 20 luzes brancas LED Modo de carregamento: bateria recarregável 18650 Duração do carregamento: 2 horas Capacidade da bateria: 1200mAh Tempo de serviço: 6 horas		
35	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 50 METROS Especificações: Fabricado em polietileno. Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável, pois sempre volta à forma espiralada original. Possuem diâmetros expansíveis. Temperatura de utilização -40° a +80°C. Organizadores de Cabos e Fios Espiral flexível para a organização de fios e cabos elétricos.	PACOTE	10
36	MANTA ANTIESTÁTICA Especificações: S-160 Tapete/Manta magnética profissional é uma plataforma de silicone para manutenção e reparação de iPhone, Smartphone, Tablet, Notebook, computadores e outros dispositivos eletrônicos. Material à prova de fogo de boa qualidade, permite soldar diretamente sobre ele, suportando até 843F de temperatura de fusão de estanho. O tapete inclui régua embutida (0 ~ 36cm), 124 posições para parafusos e 18 entalhes para organizar diferentes peças. Confeccionada em silicone de alta qualidade, resiste à corrosão e mantém sua forma. Textura macia, sólida e durável para proteger a ponta do ferro de solda. Fácil de limpar com água e sabão, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado. Design antideslizante e antiestático: tanto a superfície quanto o verso possuem design que previne deslizamentos. Ideal para montagem eletrônica de solda ou reparo de placa de circuito, como em dispositivos de comunicação, laptops, computadores, relógios esportivos, câmeras, brinquedos inteligentes, óculos, entre outros.	UND	3
37	LUVA ANTIESTÁTICA Especificações: Luva Antiestática de segurança com formato anatômico, com excelente sensibilidade e destreza das mão, com propriedades eletrostática, tricotada em fios de poliamida (nylon) na cor preta. sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico CA: 29.014 Tamanhos: 7(G) Cor: Preta Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Poliamida Punho: Tricotado Grip: Liso Par	UND	3
38	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 11 DIVISÓRIAS PLÁSTICO TRANSPARENTE Medidas: Altura - 3,5 cm Largura - 10 cm	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Comprimento - 20 cm 01 nicho 10x3,5 cm 10 nichos 5x3,5 cm		
39	MALETA DE FERRAMENTAS Especificações: Ampla Espaço Interno: Capacidade para armazenar ferramentas e equipamentos de diversos tamanhos. Compartimentos Externos: Dois organizadores integrados para pequenos itens como parafusos, pregos, buchas, arruelas e porcas. Bandeja Removível: Ideal para ferramentas menores como chaves de fenda e alicates, facilitando o acesso rápido. Fechamento Seguro: Travas em aço e furo para cadeado, garantindo segurança e proteção dos itens armazenados. Alça Reforçada: Oferece conforto e praticidade no transporte, mesmo com a mala cheia. Durabilidade: Construída em plástico resistente com acabamentos em preto e laranja que agregam estilo e robustez. Especificações Técnicas: Dimensões: 50 cm (C) x 26,5 cm (L) x 25 cm (A) Cor: Preto com laranja Material: Plástico de alta resistência Tipo de Fechamento: Trava em aço Compartimentos: 2 externos (para pequenos itens) 1 bandeja interna removível Alça: Sim, reforçada	UND	5
40	RACK PARA SWITCH Especificações: Estruturas confeccionadas em aço soldado; Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior; Par de planos de montagem frontal padrão 19"; Aletas de ventilação laterais; Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico; Chaves de segredo único; Tratamento do aço com anti-corrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Pintura eletrostática a pó epoxi texturizada; Dimensões (AxLxC): 250x500x350 mm ITENS 01 MINI RACK 05U 02 CHAVES MODELO SEGREDO 01 BANDEJA PADRÃO 19"P (EMBTIDA) 01 KIT DE FIXAÇÃO	UND	8
41	CABO HDMI Especificações: Tipo de cabo e adaptador: HDMI Cor: Preto Comprimento do cabo: 2M	UND	50
42	SUPORTE DE PROJETO Especificações: Instalação Versátil: Pode ser montado tanto no teto quanto na parede, oferecendo flexibilidade na instalação conforme o ambiente e a necessidade. Regulagem de Altura e Inclinação: Permite ajustes precisos na altura e no	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	ângulo de inclinação, garantindo a melhor posição de projeção. Garra Ajustável: Suporte com garra regulável que se adapta a diversos tamanhos e modelos de projetores, proporcionando um encaixe firme e seguro. Construção Robusta: Fabricado com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e segurança para o projetor. Capacidade de Carga: Suporta projetores de até 10 kg, adequado para a maioria dos projetores multimídia disponíveis no mercado. Acabamento Elegante: Design moderno e discreto que se integra facilmente a qualquer ambiente, seja ele residencial ou corporativo. Fácil Instalação: Acompanha todos os acessórios necessários para uma montagem simples e rápida, incluindo parafusos e buchas de fixação. Especificações Técnicas: Material: Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Cor: Branco (pode haver variações de acordo com o fabricante). Peso Suportado: Até 10 kg. Altura Ajustável: Permite ajuste de altura conforme a necessidade do usuário. Inclinação: Ajuste de inclinação de até 15 graus para cima e para baixo. Rotação: Capacidade de rotação de 360 graus para ajustes laterais precisos. Distância da Parede/Teto: Variável conforme a regulagem ajustada pelo usuário.		
43	KIT 250X ARRUELA ISOLANTE DE PLACA MÃE PARA PARAFUSO M3 Características: Compatibilidade: Ideal para parafusos M3; Isolamento de Alta Performance: Previne curtos-circuitos e danos elétricos ao separar componentes metálicos de áreas sensíveis. Durabilidade: Material resistente ao desgaste e a altas temperaturas, garantindo longevidade e proteção eficaz. Facilidade de Uso: Design simples e funcional, fácil de instalar sem necessidade de ferramentas especiais. Versatilidade: Ideal para placas mães de desktops, notebooks e outros dispositivos eletrônicos que utilizam parafusos M3. Kit com 250 unidades.	PACOTE	2
44	BATERIA P/ PLACA MÃE Especificações: Pilha modelo CR2032 Voltagem: 3v Material: Lítio	UND	70
45	TESTADOR DE FONTE Fonte Tensão: 20/24 Pinos (conector ATX)	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Teste Tensão: +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, +5V Suporte por (SB) Potência de 12V Bom (PG) Conectores: Disquete (Floppy), HDD, CD-ROM, SATA, 4 Pinos (P4), 6 Pinos (PCI-Express), 8 Pinos (Dual-CPU) Precisão: 0,1V Acompanha Cabos: Não Utiliza Pilha(Bateria): Não Dimensões Produto: Compr: 6,5cm x Alt: 1,5cm x Prof: 12,0cm Peso Produto sem Embalagem: 70gr Cor Produto: Preto Cor Display LCD: Azul Display LCD Luminoso: Sim Material: Plástico e Componentes Eletrônicos		
46	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Especificações Isopropanol com grau de pureza 99,8%; Densidade 20/20°C: 0,785 g/ml; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 a 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade ao ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); 1 Litro	LITRO	10
47	PASTA TÉRMICA Especificações: Cor: Cinza Conteúdo do Pote: 50g Condutividade Térmica: 12,5W/m-K Densidade: 2,8 g/ml Impedância Térmica: < 0,112 C-in/W Temperatura de Operação: -50 a 250 C Composição: Polidimetilsiloxano: 15% Óxido de Zinco: 20% Óxido de Alumínio: 65%	UND	10
48	LIMPA CONTATO Especificações: Dispersa a umidade para prevenir a ferrugem e proteger sistemas elétricos e eletrônicos Penetra para soltar peças presas e oxidadas Lubrifica mecanismos de baixo atrito, eliminando rangidos Limpa removendo óleo, sujeira, graxa e fuligem Protege as superfícies metálicas contra ferrugem e corrosão Não contém silicone, nem solventes comuns Não conduz energia elétrica até 12.000V Pode ser aplicado em plásticos, borrachas e metais Lubrificante para mecanismos de baixo atrito Aplicação: Dobradiças, porcas, parafusos, correntes, ferramentas, equipamentos de jardim, Polos de bateria, velas de ignição. quadros de bicicletas, ferramentas elétricas e outros	UND	10
49	MULTÍMETRO Especificações: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Indicação de Sobrefaixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1) - Mudança de Faixa: Manual - Indicador de Bateria Fraca: símbolo de bateria é mostrado no display - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85% - Altitude: até 2000m - Uso Interno	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	- Linha Hobby - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A) - Dimensões: 128(A) x 66(L) x 27(P)mm - Peso: Aprox. 130g (incluindo bateria)		
50	FERRO DE SOLDA, ESTANHO E PASTA DE SOLDA Especificações: Potência - 60w; Frequência - 60Hz; Temperatura Máx - 400°C; Voltagem - 127 V; Tipo de ferro de solda - Lápis; Material da ponta - Aço inoxidável; Com suporte; Pasta para soldar 100g; Estanho de 15g 1mm.	UND	2
51	MINI ASPIRADOR DE PÓ Especificações: Tensão de entrada: DC 5V 1-2A. - Cor: Preto + - Tempo de trabalho: Cerca de 50 minutos. - Material: Plástico. - Potência de saída: 120W. - Tempo de carregamento: Cerca de 1,5 horas. - Sucção de vácuo: 6000Pa. - Capacidade da bateria: 2000mAh. - Largura: 4 cm. - Altura: 14,5 cm. - Comprimento: 16,5 cm. - Peso aproximado: 400 gramas. Itens inclusos: -1 Mini aspirador de pó -1 Carregador -1 Vassourinha para limpar e aspirar ao mesmo tempo. -1 Tubo extensor para aspirar em locais de difícil acesso	UND	2
52	PROCESSADOR Especificações: Processador compatível com soquete LGA1200, destinado a uso em desktops, com desempenho equivalente ou superior a um processador de 6 núcleos e 12 threads. Características gerais: - Arquitetura de 10ª ou 11ª geração Intel ou equivalente superior; - Litografia de até 14nm ou inferior; - Frequência base mínima de 2.6 GHz; - Frequência turbo mínima de 4.2 GHz; - Cache mínimo de 12 MB; Desempenho: - Mínimo de 6 núcleos físicos; - Mínimo de 12 threads; Consumo: - TDP máximo de 65W;	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Memória: • Suporte a memória DDR4; • Frequência mínima suportada de 2666 MHz; • Suporte a dual channel; Gráficos integrados: • Deve possuir vídeo integrado compatível com uso em ambiente corporativo; • Suporte a resolução mínima Full HD; Compatibilidade: • Compatível com placas-mãe chipset série 500 (H510, B560 ou superior); • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Itens inclusos: • Cooler original ou compatível incluso.		
53	PLACA MÃE Especificações: Placa mãe padrão Micro ATX, compatível com processadores Intel de 10ª e 11ª geração, soquete LGA1200. Chipset: • Chipset Intel série 500 (mínimo H510 ou superior). Memória: • 2 slots DDR4 DIMM; • Suporte mínimo de até 64GB de memória; • Frequências suportadas: 2133MHz, 2400MHz, 2666MHz e/ou superiores. Slot de expansão: • 1 slot PCI Express x16; • 1 slot PCI Express x1 (para uso de adaptador de rede PCIe); Armazenamento: • 1 conector M.2 NVMe; • 4 conectores SATA III (6Gb/s); Saídas de vídeo: • 1 porta HDMI; • 1 porta VGA e/ou DVI; Rede: • Controladora Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Interface traseira (mínimo): • 4 portas USB 2.0; • 2 portas USB 3.0 ou superior; • 1 porta RJ45; • 1 conjunto de conectores de áudio; Interfaces internas: • 1 conector ATX 24 pinos; • 1 conector ATX 12V (4 ou 8 pinos); • Conectores USB internos; • Conector de áudio frontal;	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	• Conector de painel frontal; • Conectores para ventoinha (mínimo 2); Formato: • Micro ATX; Compatibilidade: • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.		
54	COOLER PARA PROCESSADOR (CPU FAN) Especificações: Cooler para processador compatível com plataformas Intel, destinado à refrigeração eficiente de CPUs em uso contínuo. Compatibilidade: • Suporte aos soquetes Intel LGA 115x, LGA 1200 e/ou superior compatível; Características gerais: • Sistema de refrigeração a ar com dissipador em alumínio ou superior; • Ventoinha com controle PWM automático; • Operação silenciosa e estável; • Fácil instalação com sistema de fixação compatível com os soquetes especificados; Especificações técnicas: • Conector de alimentação de 4 pinos (PWM); • Tensão nominal: 12V; • Velocidade de rotação mínima de até 2000 RPM ou superior; • Fluxo de ar adequado para processadores com TDP mínimo de 95W; • Vida útil mínima de 30.000 horas; Desempenho: • Capacidade de resfriamento compatível com processadores de até 65W TDP ou superior; Itens inclusos: • Pasta térmica aplicada ou inclusa; • Sistema completo de fixação; Compatibilidade: • Compatível com placas-mãe padrão ATX e Micro ATX.	UND	50
55	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações: Computador desktop completo, destinado ao uso corporativo e educacional, incluindo todos os componentes necessários para funcionamento.	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Processador: • Processador com desempenho equivalente ou superior a 6 núcleos e 12 threads; • Frequência base mínima de 2.6 GHz e turbo mínimo de 4.2 GHz; Memória: • Memória RAM mínima de 8GB; • Tipo DDR4 ou superior; • Frequência mínima de 2666 MHz; Armazenamento: • Unidade de armazenamento SSD; • Capacidade mínima de 480GB; • Interface SATA ou superior; Placa-mãe: • Compatível com o processador especificado; • Mínimo de 2 slots de memória DDR4; • Mínimo de 1 slot PCI Express x16 e 1 slot PCI Express x1; • 1 conector M.2 e portas SATA; Rede: • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Gabinete: • Tipo torre Micro ATX; • Compatível com os componentes especificados; • Sistema de ventilação adequado; Fonte de alimentação: • Potência mínima de 500W; • Certificação 80 Plus Bronze ou superior; • PFC ativo; Conectividade: • Portas USB 2.0 e 3.0; • Saídas de vídeo compatíveis com monitor Full HD; Sistema Operacional: • Compatível com Windows 10 ou superior; Itens inclusos: • Cabo de alimentação; • Todos os cabos necessários para funcionamento.		
56	PLACA DE VÍDEO Especificações: - GPU: GPU R5 230 - CUDA Cores: 160SP - Base clock: 625Mhz - Clock de memória: 1066Mhz - Tipo de memória: GDDR3 - Memória: 2GB	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	- Interface de memória: 64bits - Saídas de vídeo: VGA + HDMI + DVI - Largura de banda da memória (GB / s): 8.5 GBs - OpenGL: 4.5 - Padrão de barramento: PCI-E 2.0 - Largura: 16 cm / Altura: 20 cm		
57	LICENÇA DE SOFTWARE MULTIUSUÁRIO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO Especificações: Licença de software destinada a permitir o uso simultâneo de múltiplos usuários em um único computador, com gerenciamento independente de sessões. Características: • Permitir múltiplos acessos simultâneos em uma única máquina; • Criação de ambientes de trabalho independentes para cada usuário; • Gerenciamento de usuários e sessões; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Funcionalidades: • Suporte a múltiplos dispositivos de entrada (teclado, mouse e monitor); • Controle de acesso individual por usuário; • Interface de administração para configuração dos acessos; Licenciamento: • Licença de uso permanente ou por tempo indeterminado; Compatibilidade: • Compatível com computadores padrão desktop; • Compatível com ambientes educacionais e laboratoriais; Itens inclusos: • Licença de uso; • Documentação e/ou manual de instalação.	UND	50
58	NOTEBOOK Especificações: Computador portátil tipo notebook, destinado ao uso corporativo e educacional. Processador: • Processador de no mínimo 12ª geração ou equivalente superior; • Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; • Frequência compatível com uso corporativo;	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Memória: • Memória RAM mínima de 8GB; • Tipo DDR4 ou superior; • Possibilidade de expansão; Armazenamento: • Unidade de armazenamento do tipo SSD; • Capacidade mínima de 256GB; Tela: • Tamanho mínimo de 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Tela antirreflexiva; Gráficos: • Placa de vídeo integrada; Conectividade: • Wi-Fi integrado; • Bluetooth integrado; • Mínimo de 2 portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior); • 1 porta HDMI; Áudio: • Alto-falantes integrados; • Entrada para fone de ouvido/microfone; Alimentação: • Fonte bivolt automático; Sistema Operacional: • Sistema operacional Windows 10 ou superior; Características adicionais: • Webcam integrada; • Microfone integrado; • Teclado padrão ABNT2 ou compatível; • Touchpad integrado; Eficiência energética: • Certificação de eficiência energética compatível com normas nacionais. Itens inclusos: • Carregador original; • Manual do usuário.		
59	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 E RJ15 Informações técnicas:	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	- Produto: Testador eletrônico de cabo de rede; - Material: Plástico; - Alimentação: 1 bateria alcalina 9V; - 11 leds indicadores de conexão; - Entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11; - Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra); - Acompanha bolsa para armazenamento; - Dimensões: 10 x 3 x 11 cm; - Peso: 100 g.		
60	BATERIA ALCALINA 9V Características: - Modelo: 9V; - Forma: retangular; - Voltagem nominal: 9V; - Composição: Alcalino; - Capacidade da pilha: 60 mAh;	UND	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 114, de 12 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos bens se dará através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante, sendo que o objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados.

1.7. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

1.8. Será exigido vistoria por profissional certificando as exigências do contratante neste procedimento licitatório.

1.9. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 1.6 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

1.10. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

1.11. A qualidade dos itens é de inteira responsabilidade do contratado;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

7.2. Se na documentação encaminhada estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada;

7.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado;

7.4. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Estar devidamente habilitado para contratar com a administração Pública, devendo em momento oportuno apresentar:

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- Última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documentos dos Sócios;
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato;
- Alvará de Funcionamento
- Declaração ME/EPP se for o caso;

b) Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

c) Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência e Concordata;

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 9.1. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria e a empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos produtos em um prazo de até 03 (três) dias, contados da transmissão da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2. Mediante a retirada da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada aquisição, sendo realizado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa Estadual de Concordata e Falência;

10.4. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.

10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
09	2.113	33.90.39.00	500	EDUCAÇÃO
09	2.019	33.90.39.00	550	EDUCAÇÃO
09	2.111	33.90.39.00	500	EDUCAÇÃO

Canavieiras, Bahia. 14 de abril de 2026.

TIAGO SOUZA SANTOS
Secretário de Educação



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026

A Empresa..... ,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , com
endereço
na Rua..... ,
telefone: , por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a).

..... ,
inscrito(a)
no CPF/MF nº e RG nº –
SSP/..... ,

DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO IV

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ/MF

nº e-mail:

Telefone:

Banco:

Agência nº

Conta bancária nº

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item (s) abaixo detalhado(s):

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

O valor total proposto é de R\$ 00.000,00 (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme

Edital. Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V

(MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026

O Município de e/ou Empresa
....., com
sede na

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, atesta para os fins que a empresa

....., inscrita no CNPJ/MF sob

o nº, inscrição Estadual nº com sede na

....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome - Assinatura e Carimbo do representante legal do município ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Anexo VI

Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				R\$ XX.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros,



impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Canavieiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Canavieiras/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)